ADDICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

## <u>CÂM</u>ARA MUNICIPAL

#### Deliberações:

- Reunião Ordinária de 04/11/2024;
- Reunião Ordinária Pública de 25/11/2024 Pág. 02

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### Deliberações:

- Sessão de 29 de novembro 2024 Pág. 09 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E GESTÃO TERRITORIAL Despachos Editais Pág. 11

GABINETE DE NOTARIADO E EXPROPRIAÇÕES Escrituras Contratos Pág. 12

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS Avisos/Regulamentos Pág. 13

Paços do Município 4 564 — 002 Penafiel Telefone: 255 710 700 Fax: 255 711 066 www.cm-penafiel.pt penafiel@cm-penafiel.pt

Ano 2024 N.º 10/2024 29 de novembro de 2024



## CÂMARA MUNICIPAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

#### Deliberação n.º 1987

**Assunto:** Leitura e aprovação das intervenções referentes à ata da reunião ordinária pública, realizada no dia 28 de outubro de 2024.

Votação: Aprovado por unanimidade.

### Deliberação n.º 1988

Assunto: Nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de cinco anos, no cargo de Direção Superior de 1.º Grau - DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, ANTÓNIO FERNANDO MESQUITA BARBEITOS, escolhido no procedimento concursal para provimento do cargo referido, com início de produção de efeitos a 21 de outubro de 2024.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-21.

Votação: Aprovado por unanimidade.

#### Deliberação n.º 1989

Assunto: Minuta do contrato promessa de compra e venda a celebrar entre Abílio Rodrigues Moreira da Costa e mulher e o Município de Penafiel, relativo à venda a este pelo preço de €80.000,00 de um prédio rústico, sito no Lugar de Franco, Freguesia de Paço de Sousa, Concelho de Penafiel, inscrito na matriz sob o art° 1904°, descrito na CPR sob o n° 1932/Paço de Sousa, destinado à execução da obra denominada de "Construção de Parques de Lazer na Cidade e Freguesias - Ampliação do Parque de Lazer de Paço de Sousa".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido contrato promessa de compra e venda, planta de localização e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura e para outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

## Deliberação n.º 1990

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre a Penafiel Verde, E.M. e o Município de Penafiel relativo à definição dos termos de atuação concertada entre as partes, bem como as responsabilidades de cada uma delas, no âmbito das obras da empreitada de "Renovação da Rede d Abastecimento de Água da Rua de Sarnada, Rans e da Rua da Arreigada, Marecos".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-24.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo, lista de preços, planta de execução, email do DOSMA, datado de 2024-10-30 e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

#### Deliberação n.º 1991

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Cooperativa para o Desenvolvimento Desportivo e Cultural, CRL, para a realização do evento "Penafiel Racing Fest" 2025, no valor de € 70.000,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-10-30 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-10-30, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

#### Deliberação n.º 1992

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Bairros Futebol Clube, no valor de € 3.600,00, destinado a fazer face às despesas de colaboração e apoio no processo de alojamento temporário dos inquilinos municipais fruto da construção da Creche Municipal da Freguesia de Paço de Sousa.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2024-10-31 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-10-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2024-10-31 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 1993

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro à Amplitude Salutar, Associação Desportiva, no valor de € 1.950,00, destinado a fazer face às despesas de organização da prova desportiva Penafiel Run 2024.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-10-31 e pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-10-31, email daquela associação, datado de 2024-10-15 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 1994

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento das Termas de S. Vicente de Pinheiro, no valor de € 60.830,35, correspondente a 30% do investimento privado para as despesas da obra de "Reconversão do Jardim de Infância da Igreja em Creche, a sua Ampliação e Remodelação dos Espaços Interiores Existentes.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Requerimento daquela associação, datado de 2024-10-29, informação do DOSMA, datada de 2024-10-31e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Na discussão e votação não interveio, ausentando-se da sala, a Senhora Vereadora Daniela Marisa da Rocha Oliveira, por impedimento, nos termos do art.º 55, n.º 6 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 69.º do CPA, e artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal.

#### Deliberação n.º 1995

Gomes;

**Assunto:** Aprovação da listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de 2024/2025, dos jardins-de-infância e escolas do 1° ciclo do ensino básico, dos seguintes agrupamentos de escolas: - Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira

- Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2024-10-31 e pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-31.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação do DEDJ, datada de 2024-10-31 e listagem

## Deliberação n.º 1996 2024

**Assunto:** Projeto de Regulamento Interno da Creche Municipal de Santa Marta.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2024-10-29 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-10-.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2024-10-29 e projeto de Regulamento Interno da Creche Municipal de Santa Marta.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## Deliberação n.º 1997

**Assunto:** Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

**Votação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

## <u>Deliberação n.º 1998</u>

**Assunto:** Leitura e aprovação das intervenções referentes à ata da reunião ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2024.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 1999

**Assunto:** Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento, com vista à sua

aprovação e posterior remessa a consulta pública, por um prazo de 30 dias para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação nos termos legais.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-14.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação E Estacionamento e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

#### Deliberação n.º 2000

Assunto: Minuta do protocolo a celebrar entre Joaquim Manuel Seabra da Cruz e Maria Laura da Rocha Seabra e o Município de Penafiel, relativo à cedência a este, a título gratuito e definitivo e livre de quaisquer ónus ou encargos, nomeadamente arrendamento, de uma parcela de terreno com a área de 1.073,5m2, a desanexar do prédio misto, sito no lugar de Real, Freguesia de Oldrões, Concelho de Penafiel, descrito na CRP sob o nº 898/20000310 (Freguesia de Oldrões) e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1122º da referida freguesia e concelho, destinada à execução da obra denominada "Construção e Grande Reparação de Arruamentos e Passeios para Regularização do Trânsito na Cidade e Freguesias - Execução de Arruamento de Acesso ao Campo de Futebol de Oldrões".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido protocolo e planta de localização.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura e para outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

## Deliberação n.º 2001

Assunto: Minuta do contrato promessa de compra e venda a celebrar entre Eduardo José Leal Pais Neto e o Município de Penafiel, relativo à venda a este, pelo valor global de €40.000,00, de um prédio rústico, sito no Lugar da Franco, Freguesia de Paço de Sousa, deste Concelho, inscrito na matriz sob o art° 1905°, descrito na CRP sob o n° 129/Paço de Sousa, destinado à execução da obra de "Construção de Parques de Lazer na Cidade e Freguesias - Ampliação do Parque de Lazer de Paço de Sousa".

**Proposta:** Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Minuta do referido contrato promessa, planta de localização e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

## Deliberação n.º 2002

**Assunto:** Encargos com o pagamento à Associação de Municípios do Vale do Sousa, relativos ao valor do Município de Penafiel na aquisição de servidores, no montante de €19.804,23.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Oficio da AMVS, datado de 2024-11-11, extrato da ata de 2024-10-28 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

#### Deliberação n.º 2003

**Assunto:** Encargos com o pagamento à Associação de Municípios do Vale do Sousa, relativos ao valor do Município de Penafiel na aquisição de equipamentos de rede, no montante de €5.975,34.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Oficio da AMVS, datado de 2024-11-12, extrato da ata de 2024-10-28 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 2004

**Assunto:** Encargos com o pagamento à Comunidade Intermunicipal Tâmega e Sousa (CIMTS), relativos ao valor do Município de Penafiel na participação na Agrival 2024, no montante de €1.854,25.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Oficio da CIMTS, datado de 2024-11-05, informação, datada de 2024-10-24, extrato da ata de 2024-10-29 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 2005

Assunto: Atribuição de apoio, no montante de € 270,00, a cada uma das seguintes entidades, destinado à realização de trabalhos de natureza artística em telas, para serem expostas nas principais avenidas da cidade, para assinalar a quadra natalícia:

- Agrupamento de Escolas Joaquim Araújo;
- Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa;
- Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste;
- Agrupamento de Escolas do Pinheiro;
- Escola Secundária de Penafiel;
- CESPU Cooperativa de Ensino Superior Politécnico Universitário;
- ISCE Instituto Superior de Ciências Educativas;
- ADISCREP Universidade Sénior de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2024-11-08 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-08.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Proposta do Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2024-11-08 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 2006

**Assunto:** Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Rio Mau Futebol Clube, para o ano desportivo 2024/2025, no montante de € 11.900,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-1030, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

#### Deliberação n.º 2007

**Assunto:** Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Centro Cultural Recreativo e Desportivo de São Vicente de Irivo, para a época desportiva 2024/2025, no montante de €13.000,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-11-20, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

## Deliberação n.º 2008

**Assunto:** Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Cultural e Desportiva do Futebol Clube da Calçada de Oldrões, para a época desportiva 2024/2025, no montante de € 18.500,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-11-14, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

## Deliberação n.º 2009

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Associação Desportiva de Penafiel, para a época desportiva 2024/2025, no montante de €65.000,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-10-30, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

## Deliberação n.º 2010

**Assunto:** Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Centro Social Recreativo Desportivo e Cultural de Santiago de Subarrifana, para a época desportiva 2024/2025, no montante de € 10.000,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-10-30, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

#### Deliberação n.º 2011

**Assunto:** Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Futebol Clube Termas de S. Vicente, para a época desportiva 2024/2025, no montante de € 25.000.00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-09-26, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

## Deliberação n.º 2012

**Assunto:** Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Sport Clube de Rio de Moinhos, para a época desportiva 2024/2025, no montante de € 16.600,00.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-10-30, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

## Deliberação n.º 2013

Assunto: Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e a Federação Portuguesa de Natação, para a época desportiva 2024/2025, com vista à execução do plano de ação do enquadramento técnico e acompanhamento técnico/pedagógico para as instalações de piscinas sob gestão municipal, no montante de 187.045,10€.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGD, datada de 2024-10-30, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

## Deliberação n.º 2014

Assunto: Colocação de um sinal de cedência de passagem - paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) e um sinal de informação - via pública sem saída (H4) na Rua das Fragas, bem como de um sinal de informação - via pública sem saída (H4) na Rua Forno da Telha, bem como colocação de um espelho

parabólico na Rua das Escolas em frente ao acesso à Casa Mãe das Associações, e outro na Rua das Fragas, na Freguesia de Boelhe.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-14.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Mail da Junta de Freguesia de Boelhe, datado de 2024-09-30, plantas de localização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

#### Deliberação n.º 2015

**Assunto:** Colocação de almofadas redutoras de velocidade na Rua D. António Ferreira Gomes, Freguesia de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2024-11-14 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanharam a proposta:** emails, datado de 2024-08-12, 2024-09-16 e 2024-10-04, plantas de localização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

#### Deliberação n.º 2016

Assunto: Autorização da receção provisória referente ao processo de alteração ao loteamento n.°2/2022 LOLO, cujo requerente é Manuel Freire de Oliveira Moreira, sito no Lugar de Fornelos, Rua do Monte, 444, Novelas, freguesia e Concelho de Penafiel, nos termos do disposto no art.° 87.°, do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e de acordo com Auto de Vistoria e Receção Provisória, datado de 2024-06-27, bem como substituição da caução prestada a favor da Câmara Municipal de Penafiel no valor de 1.100,00€, deverá, nos termos do n.° 5, do art.° 54.°, do mesmo diploma, ser substituído por um outro montante no valor de 110,00€, a qual perdurará até à receção definitiva, sendo o prazo de garantia das obras de 5 anos

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno, datada de 2024-07-22 e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-19.

Documentos que acompanharam a proposta: Requerimento, guia de depósito de caução, datada de 2023-08-02, email, datado de 2024-05-13, auto de vistoria de receção provisória, datado de 2024-06-27, informação do DUGT, datada de 2024-07-19, despacho do Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno, datado de 2024-07-22 e listagem de roteiro de processos.

**Votação:** Aprovado por unanimidade.

#### Deliberação n.º 2017

**Assunto:** Ordenação de despejo administrativo imediato, nos termos do artigo 92.º do RJUE, à inquilina Teresa de Jesus Pereira, residente no prédio sito na Rua do Carmo, 137 e 141 e Rua Eng. Matos, 37, Freguesia e Concelho de Penafiel - Proc. 31/2024 TINS.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-13.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Auto de vistoria, datado de 2024-10-09, informação do DUGT,

datadas de 2024-11-04 e 2024-10-31 e listagem de roteiro de processos.

Votação: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, ordenar o despejo administrativo imediato, nos termos do artigo 92.º do RJUE, mantendo-se o mesmo até que se vejam cumpridas as ordens emanadas, nomeadamente para que a requerida, no prazo de 30 dias, execute as obras de estabilização do edifício para que fique assegurada, provisoriamente, a segurança de pessoas e bens, bem como para que no prazo de 90 dias proceda às obras necessárias com vista à reposição definitiva das condições de segurança do imóvel.

#### Deliberação n.º 2018

**Assunto:** Fracionamento de Débito de Rendas Apoiadas e novo cálculo de renda apoiada por alteração de rendimentos - Proc. 92-24 FC.

**Proposta:** Subscrita pela Senhora Vereadora Daniela Oliveira, datada de 2024-11-22 e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2024-11-22.

**Documentos que acompanham a proposta:** Requerimento, datado de 2024-09-23, informação da DASHS, datada de 2024-11-08 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

## Deliberação n.º 2019

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-11-21 que, no âmbito da deliberação da Câmara Municipal nº 1407, de 2023-12-04, determinou a notificação à ADISCREP - Associação para o Desenvolvimento de Penafiel, IPSS do seguinte:

- 1. Que dispõe do último e derradeiro prazo para, voluntariamente, cumprir a deliberação de 04 de Dezembro de 2023, com o n.º 1407, entregando até às 17h00 do dia 29 de Novembrode 2024 o bem cedido por contrato administrativo celebrado em 17 de janeiro de 2014, livre de pessoas e bens, procedendo à entrega das chaves no Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, localizado no edifício dos Paços do Concelho (Praça Municipal Nº 19 Penafiel 4560-481);
- 2. O incumprimento da deliberação n.º 1407, de 04 de Dezembro de 2023, no prazo fixado no n.º anterior confere à Câmara Municipal o poder de proceder à posse administrativa do imóvel, diligência que, se necessária, ocorrerá às 9h00 do dia 2 de Dezembro de 2024;
- 3. Feita a posse administrativa a Câmara Municipal procederá de imediato à remoção dos bens e benfeitorias que possam ser levantadas, realizando o seu inventário e depósito em local a definir pela Câmara Municipal, sendo dado a conhecer de imediato a localização do depósito de modo a que a ADISCREP possa proceder ao seu levantamento;
- 4. Mais se informa e adverte que, em caso de incumprimento, serão imputadas à ADISCREP as despesas decorrentes desse incumprimento, designadamente os custos resultantes do inventário, remoção e depósito do material e equipamentos usados na ocupação, bem como responsabilidades financeiras pelos prejuízos inerentes ao atraso da empreitada.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-21.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-11-21.

**Votação:** Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do R.I.R..

Tendo-se verificado o empate na votação, o Senhor Presidente da Câmara fez o uso da prorrogativa de voto de qualidade, nos termos do n° 2 do artigo 54°, da Lei n° 75/2013 e do n° 2, do artigo 6° do Regimento da Câmara Municipal de Penafiel, tendo votado favoravelmente.

### Deliberação n.º 2020

**Assunto:** Aprovação da Estratégia Municipal de Saúde de Penafiel.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22.

Documentos que acompanharam a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-11-22 e Estratégia Municipal de Saúde de Penafiel.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n° 3, do art° 7°, do Decreto-Lei n° 23/2019, de 30 de janeiro.

#### Deliberação n.º 2021

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para os anos de 2025 e 2026, relativas à obra de "Requalificação do Pavilhão Municipal Fernanda Ribeiro".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagens de alteração ao PPI n° 27 e 31.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

#### Deliberação n.º 2022

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Construção de Edifícios Municipais" - (Reabilitação de Edifício nas Termas de São Vicente para Instalação de Serviços).

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 30.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

#### Deliberação n.º 2023

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativa às obras de "Construção de Edifícios Municipais" e de "Reabilitação da Casa da Sobreira em Rio Mau para Instalação de Serviços".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 30.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do n° 1, do art° 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

#### Deliberação n.º 2024

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativa às obras de "Construção do Pavilhão Desportivo das Termas de S. Vicente" e de "Pavimentação da Estrada de Ordins ao Centro de Lagares, Freguesia de Lagares e Figueira - 1ª Fase".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° *57*.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do n° 1, do art° 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## Deliberação n.º 2025

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Requalificação da Escola Básica de Penafiel Sudeste".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 42.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## Deliberação n.º 2026

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Requalificação da Escola Básica de Peroselo".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 41.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## Deliberação n.º 2027

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Construção da Creche Municipal em Paço de Sousa".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 25.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

#### Deliberação n.º 2028

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Requalificação das Salas de Aula da Escola D. António Ferreira Gomes".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 20.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## <u>Deliberação n.º 2029</u>

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias" - (Arranjo da Envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo de Rio de Moinhos).

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 49.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

#### Deliberação n.º 2030

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas a "Exploração e Gestão de Aterro Sanitário (Inter Municipal)".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2024-10-30.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-10-30, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 1.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

#### Deliberação n.º 2031

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias - Arranjos da Envolvente do Campo de Futebol de Oldrões".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-20.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-11-20, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 65.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do n° 1, do art° 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## Deliberação n.º 2032

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Execução de Estradas e Caminhos Municipais - Abertura da Rua do Terminal Ferroviário Urrô - Freguesia de Guilhufe e Urrô".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-20.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-11-20, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 64.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## Deliberação n.º 2033

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Grandes Reparações e Arranjos de Logradouros Escolares - Requalificação do Logradouro e Execução de Campo de Jogos e Recreio na EB1 Torre (Urrô) - Freguesia de Guilhufe e Urrô".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-20.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-11-20, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 64.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

### Deliberação n.º 2034

Assunto: Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias - Arranjos Exteriores na Envolvente à Casa Mortuária de Eja".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-20.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-11-20, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 64.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

### Deliberação n.º 2035

**Assunto:** Autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PAM, para o ano de 2025, relativas ao procedimento de "Aquisição de Serviços na Área de Seguros".

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-15.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-11-15, repartição de encargos, listagem de alteração ao PPI n° 63.

**Votação:** Aprovado por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

## Deliberação n.º 2036

**Assunto:** 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 2ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades e 2ª Alteração Modificativa ao Plano de Investimentos.

**Proposta:** Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 2024-11-21.

**Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da UGF, datada de 2024-11-21, listagem de modificações, listagem de alterações orçamentais da receita, listagem de alterações orçamentais da despesa e listagem de alterações ao Plano Plurianual.

**Votação:** Aprovado unanimidade, nos termos da alínea c), do n° 1, do art° 33, submeter o assunto à Assembleia Municipal para discussão e votação, de acordo com a alínea a), do n.° 1, do artigo 25.°, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.



#### Deliberação n.º 2037

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no  $\rm n.^{\circ}$  3, do artigo 57.°, da Lei  $\rm n.^{\circ}75/2013$ , de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

#### SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Construção de Edifícios Municipais" - (Reabilitação de Edifício nas Termas de São Vicente para Instalação de Serviços), para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativa às obras de "Construção de Edifícios Municipais" e de "Reabilitação da Casa da Sobreira em Rio Mau para Instalação de Serviços", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativa às obras de "Construção do Pavilhão Desportivo das Termas de S. Vicente" e de "Pavimentação da Estrada de Ordins ao Centro de Lagares, Freguesia de Lagares e Figueira - 1ª Fase", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Requalificação da Escola Básica de Penafiel Sudeste", para os efeitos do disposto na alínea c), do  $n^{\circ}$  1, do artigo  $6^{\circ}$ , da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Requalificação da Escola Básica de Peroselo", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº N° 10/2024 29 de novembro de 2024

1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Construção da Creche Municipal em Paço de Sousa", para os efeitos do disposto na alínea c), do n° 1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de

reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Requalificação das Salas de Aula da Escola D. António Ferreira Gomes", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias" - (Arranjo da Envolvente ao Pavilhão Gimnodesportivo de Rio de Moinhos), para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025 e 2026, relativas à obra de "Requalificação do Pavilhão Municipal Fernanda Ribeiro", para os efeitos do disposto na alínea c), do n $^\circ$  1, do artigo 6 $^\circ$ , da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas ao procedimento de "Aquisição de Serviços na Área de Seguros", para os efeitos do disposto na alínea c), do  $n^{\circ}$  1, do artigo  $6^{\circ}$ , da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas a "Exploração e Gestão de Aterro Sanitário (Inter Municipal)", para os efeitos do disposto na alínea c), do  $n^{\circ}$  1, do artigo  $6^{\circ}$ , da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Arranjos Urbanísticos na Cidade e

Freguesias - Arranjos da Envolvente do Campo de Futebol de Oldrões", para os efeitos do disposto na alínea c), do n° 1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Execução de Estradas e Caminhos Municipais - Abertura da Rua do Terminal Ferroviário Urrô - Freguesia de Guilhufe e Urrô", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Grandes Reparações e Arranjos de Logradouros Escolares - Requalificação do Logradouro e Execução de Campo de Jogos e Recreio na EB1 Torre (Urrô) - Freguesia de Guilhufe e Urrô", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6°, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de autorização de repartição de encargos, bem como autorização de reforço da verba inserida no PPI, para o ano de 2025, relativas à obra de "Arranjos Urbanísticos na Cidade e Freguesias - Arranjos Exteriores na Envolvente à Casa Mortuária de Eja", para os efeitos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 2ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades e 2ª Alteração Modificativa ao Plano de Investimentos, para efeitos do previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 25° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal relativa ao lançamento da Derrama para o ano de 2025 - Lançamento de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para o ano de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 15 de setembro, e a isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150 000€, incidente sobre o lucro tributável, ao abrigo do disposto no n.º4, do artigo 18º, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 24, do artigo 18º, da mesma Lei e de acordo com disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal relativa Fixação das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2025, nos seguintes termos: Prédios rústicos: 0,8%; Prédios urbanos: 0,3%; Dedução fixa, no valor de 70€, para os agregados familiares com três ou mais dependentes, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de acordo com o n° 1, do artigo n° 112-A do CIMI, e para efeitos do disposto na alínea d) do n.° 1, do artigo 25.°, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal da Participação Variável Participação Variável no IRS para o ano 2025 – Fixação, para os rendimentos do ano de 2025, de uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Penafiel, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS e para efeitos da alínea c) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2025 em 0,25%, nos termos do Regulamento nº 38/2004, de 29 de setembro, nos termos do Regulamento nº 38/2004, de 29 de setembro, nos termos do Regulamento nº 38/2004, de 29 de setembro e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal da atualização dos valores das taxas e outras receitas municipais para o ano de 2025, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Penafiel.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal do Mapa de Pessoal para o ciclo de gestão de 2025, para os efeitos previstos no art.º 29.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal dos Documentos Previsionais para o ano de 2025, bem como autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Plano Anual de Aquisições, para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. [Aprovada por maioria]

Proposta da Câmara Municipal de alteração ao Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Penafiel, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25° Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. [Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de aprovação da Estratégia Municipal de Saúde, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7º, do decreto-lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro na sua versão atual.



[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de Projeto de Regulamento Interno da Creche Municipal de Santa Marta, para efeitos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara Municipal de aprovação do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Penafiel, para efeitos do disposto no n.º 2 do Art.º 14º, da Lei nº 98/2021, de 31 de dezembro., [Aprovada por unanimidade]

Proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Termas de São Vicente para elevação daquela povoação à categoria de vila, para efeitos do disposto na no n.º 3 do Art.º 8º, da Lei nº 24/2024, de 20 de fevereiro.

[Aprovada por unanimidade]

Proposta da Câmara da integração do troço da estrada da EN320 entre o Km 6,615 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -10578 e -174.533) e o Km 11,547 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -12.514 e -170.936), na rede viária do Município de Penafiel, na extensão de 4,932 Km, e da minuta do acordo de mutação dominial a celebrar entre Infraestrutura de Portugal, SA e o Município de Penafiel, para efeito do disposto da alínea q), do n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. [Aprovada por unanimidade]

Conhecimento da minuta da ata e das atas das reuniões de Câmara Municipal aprovadas, nos termos da alínea x), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[A Assembleia Municipal tomou conhecimento]

## **DEPARTAMENTO URBANISMO E GESTÃO TERRITORIAL**

## NOVEMBRO

# Despacho de 15 de novembro 2024 REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Marlene Sousa

Filomena Cristina de Sousa Neves

Sara Cristina Soares Correia

#### **PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:**

Bruno Miguel Silva Cunha — Proc.º n.º 221/2023-LOED Teresa Germano Lumueno José — Proc.º n.º 216/2023-LOED

#### **REQUERIMENTO INDEFERIDO:**

Maria Delfina Soares da Costa

#### Despacho de 18 de novembro 2024

## **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

António Pedro Moura Dias de Castro Ana Cristina Ferreira Ana Cristina Ferreira Noémia Adelina Ferreira Oliveira Arménio Salviano Santos Ribeiro Sandra Cristina Pinho Ferreira Sandra Cristina Pinho Ferreira Sandra Cristina Pinho Ferreira

António Jose Barros

Tostão Saltitão, Lda - 14/2024-LZER

Diana Cristina Fernandes Silva – 417/2019-LOED

João Pinto - 640/2024-PCOP

Carlos José Pinto - 227/2019-LOED

Maria da Conceição Cavadas – 109/2019-LOED

#### PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS:

Jose Manuel Sampaio Pereira — Proc. n.º 31/2024-LOED Imoretalho-Gestão de Imoveis, Lda. — Proc. n.º 44/2022-LLOE

JOM, Lda., - Proc. n.º 29/2024-ALCP Associação Humanitária dos Bombeiros de Paço de Sousa - 8/2024-LOE

Daniel Correia Couto Empreendimentos — 136/2023-LOED

Carlos Miguel Cabral – 47/2024-LOED
Rosa Patrícia de Sousa Ferreira – 133/2024-LOED
Márcia & Silvestre – 74/2024-CDIV
TMF – Recycling – 97/2024-CDIV
Jorge Joaquim Rocha Pereira – 9/2024-ALCP
Rosa Maria da Cruz Ribeiro – 139/2024-LOED
Bruno Manuel da Silva – 46/2024-LOED

#### Despacho de 21 de novembro 2024

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Diálogos Semanais, Lda. Bytheway, Lda. José Pereira Soares Mauro

César Manuel Moreira da Silva

#### PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO:

Maria de Fátima de Jesus Pinto Barbosa — Proc. n.º 31/2024-LLOE

## OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO DEFERIDO:

Agência Funerária Santa Marta, Lda. — Proc. n.º 27/2024-OEPU

## **REQUERIMENTO INDEFERIDO:**

MRK8B - Real Estate, S.A

## PROCESSOS DE OBRAS INDEFERIDOS:

MRK8B - Real Estate, S.A - Proc. n. $^{\circ}$  305/2020-LOED

Despacho de 25 de novembro 2024

#### **REQUERIMENTOS DEFERIDO:**

José Manuel Barbosa - Coelho (Alteração à Propriedade Horizontal) Sandra Cristina Pinho Ferreira

#### PROCESSO DE OBRAS DEFERIDO:

Alcino Carneiro - Proc.º n.º 250/2023-LOED

#### Despacho de 28 de novembro 2024

## **REQUERIMENTOS DEFERIDOS:**

Sandra Emanuel Santos da Silva José Rodrigo Moreira da Rocha António Carlos Baptista Couto Barbosa Cátia Patrícia Teixeira Pinto Manuel António de Azevedo Nuno Miguel Ferreira de Sousa Maria

 $N^{\circ}$  10/2024 29 de novembro de 2024 11



Agostinha Macedo de Melo

#### PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS:

Maria de Fátima de Matos Cardoso Rodrigues, Proc. N.º 227/2023-LOED

José Maria da Silva, Proc. N.º 2023/2022-LOED

Domingos Joaquim Moreira Gomes, Proc. N.º 65/2024-Ce51

Luana Isabel de Jesus de Sousa Barbosa, Proc. N.º 260/2023-LOED

Manuel Rodrigues Teixeira, Unipessoal, Lda. Proc. N.º 26/2024-OEPU

#### PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDO:

Emilia da Silva — Cabeça de Casal da Herança de, Proc. N.º 54/2024-Ce51

## UNIDADE DE PATRIMÓNIO E EXPROPRIAÇÕES

#### **NOVEMBRO**

## Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 14.850,00 + I.V.A.

**Designação:** "Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada "Construção da Nova Unidade de Saúde Familiar (USF) de Penafiel"

**Adjudicatário:** "Joaquim Matos — Consultoria e Engenharia, Lda.", (NIPC 514 400 668), com sede na Rua das Corredouras, n.° 140 — Nespereira e Casais - Lousada.

# Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 19.125,00 + I.V.A.

**Designação:** "Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada "Execução de Edifício para a Unidade de Saúde das Termas de S. Vicente" de Penafiel"

**Adjudicatário:** "Joaquim Matos — Consultoria e Engenharia, Lda.", (NIPC 514 400 668), com sede na Rua das Corredouras, n.º 140 — Nespereira e Casais - Lousada.

# Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 18.200,00 + I.V.A.

**Designação:** "Aquisição de Serviços — Diversos Serviços de Consultoria e Assistência Técnica"

**Adjudicatário:** "Triconsulte — Serviços de Apoio à Gestão, Lda.", (NIPC 502 620 579), com sede na Rua Silva Brinco, n.º 98 — S. Mamede de Infesta - Matosinhos.

# Contrato de Aquisição de Serviços - Valor: € 12.000,00 + I.V.A.

**Designação:** "Beneficiação de Jardins - Aquisição de Serviços Para Manutenção do Campo de Futebol do Parque da Cidade"

**Adjudicatário:** "Hortodonorte – Jardinagem, Lda." (NIPC 503 669 784), com sede na Rua do Ribeiro, n.º 28 – Merelim (São Paio), Panóias e Parada de Tibães - Braga.

Contrato de Empreitada - Valor: € 149.933,50 + I.V.A.

Designação: "Beneficiação e Reparação de Edifícios
Municipais — Beneficiação dos Apartamentos dos Blocos
3, 4, 5 e 6 da Fonte da Cruz e Bloco de Santiago"

**Adjudicatário:** "Mundiprisma, Lda.", (NIPC 517 523 1321), com sede na Avenida Soares de Mouras, n.º 150, A - Penafiel.

# Contrato de Prestação de Serviços — Valor: € 16.250,00 + I.V.A.

**Designação:** "Aquisição de Serviços de Catering – Jantar de Natal - 2024"

Adjudicatário: "Ana Maria Soares Teixeira", residente em Penafiel.

#### Contrato de Empreitada - Valor: € 27.295,10 + I.V.A

**Designação:** "Beneficiação e Reparação de Edifícios Municipais — Colocação de Tetos Falsos no Edifício do Centro Cívico de Duas Igrejas"

**Adjudicatário:** "Memo4Ever, Memórias Para a Vida" (NIPC 501 073 663), com sede na Rua do Bom Retiro, n.º 43, Loja C7 – Edifício Corcovado – Penafiel.

# Contrato de Prestação de Serviços - Valor: € 18.000,00 + I.V.A.

**Designação:** "Prestação — Elaboração do Relatório City Voice"

**Adjudicatário:** "Intercampus — Recolha, Tratamento e Distribuição de Informação, S.A.", (NIPC 502 481 749), com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 106, 6.º - Avenida Novas - Lisboa.

## <u>Contrato de Prestação de Serviços — Valor: € 42.000,00</u> + I.V.A.

**Designação:** "Aquisição Prestação de Serviços Transportes Escolares — Circuitos Especiais — Junta de Freguesia de Peroselo — Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste"

**Adjudicatário:** "Penatravel – Viagens e Turismo, Lda.", NIPC 506 206 734), com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 22 (Apartado 36) – Silvares - Lousada.

## Contrato de Empreitada — Valor: € 135.998,79 + I.V.A.

**Designação:** "Beneficiação e Reparação de Edifícios Municipais (Complexo Desportivo, Formação, Estádio 25 de Abril, Oficinas e Centro Escolares de Rio Mau"

**Adjudicatário:** "ObrasR Unipessoal, Lda.", (NIPC 513 376 275), com sede na Rua de Agueiros, n.° 202 – Paço de Sousa - Penafiel.

## <u>Contrato de Aquisição de Serviços — Valor: € 34.300,00</u> + I.V.A.

**Designação:** "Concerto Adriana Lua a 31 de Dezembro 2024 — Réveillon 2024"

**Adjudicatário:** "Espacial Produções de Som e Imagem, Lda.", (NIPC 501 377 182), com sede na Rua Estádio da Índia, n.° 8 — Piso 4 — Sacavém e Prior Velho - Sacavém.

# <u>Contrato de Prestação de Serviços — Valor: €</u> 118.233,00 + I.V.A.

**Designação:** "Prestação de Serviços - Iluminação e Ornamentação de Natal 2024"

**Adjudicatário:** "Iluminações Teixeira do Couto, Lda.", (NIPC 505 760 215), com sede na Rua da Agrela – Mouriz - Paredes.

# <u>Contrato de Prestação de Serviços — Valor: € 24.900,00</u> + I.V.A.



**Designação:** "Elaboração do Projeto de Especialidades, Medições, e Orçamento para Construção de Edifício para Serviços em Rans e Projeto de Execução para Construção de Cobertura da Bancada do Campo de Jogos da Formação de Jovens - Penafiel"

**Adjudicatário:** "Dinis Manuel da Silva Coelho", residente na Rua Central de Preisal, n.° 333, freguesia de Fonte Arcada, concelho de Penafiel.

## Contrato de Empreitada - Valor: € 19.400,00 + I.V.A.

**Designação:** "Beneficiação da Av. Boa Viagem, Freguesia de Penafiel e C. M. no Lugar da Vinha, Freguesia de Oldrões"

**Adjudicatário:** "Inesaro, Lda", com sede na Rua de S. Lourenço, n.º 88, freguesia e concelho de Penafiel.

#### Aviso

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea b) e t), do nº 1, do artigo 35°, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 101°3 do novo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, TORNA PÚBLICO que, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 25 de novembro de 2024, pela deliberação nº 1999, autorizou a submissão a consulta pública pelo prazo 30 dias a contar da publicação do presente aviso na Il Série do Diário da República da Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento, estando o documento disponível na Unidade de Planeamento e Mobilidade, sita no Museu Municipal de Penafiel e no site da Câmara Municipal http://www.cm-penafiel.pt.

Durante aquele prazo, poderá qualquer interessado apresentar sugestões, através de comunicação escrita dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, que poderá ser entregue em mão no Balcão Único, sito na Rua Abílio Miranda, Penafiel, enviada por via postal para Praça do Município, 4564-002 Penafiel, ou enviada para o correio eletrónico mobilidade@cm-penafiel.pt.

Penafiel e Paços do Município 26 de novembro de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, (ANTONINO DE SOUSA, DR.)

## **REGULAMENTOS**

# ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE PENAFIEL

Alterações ao Regulamento da Comissão Municipal de Proteção ao Idoso de Penafiel: artigo 7.º alterando-se as alíneas c) e e); artigo 8.º alterando-se o seu n.º 1 e eliminando-se o seu n.º 7; Alteração do artigo 9.º, alterando-se o seu n.º 3 e aditado os n.º 4 e 5; aditou-se os artigos 10.º e 11.º; alteração ao artigo 13.º, que passará a ser o artigo n.º 15.º com alteração da designação dos Serviços da Saúde; Alterado o artigo 17.º, anterior artigo 15.º, passando a ter dois números; eliminado o artigo 16.º; aditamento ainda ao artigo 18.º.

Artigo 7.° Composição da CMPIP

- a) ...
- b) ...
- c) Unidade Local de Saúde Tâmega e Sousa;
- d) ...
- e) Instituições Particulares de Solidariedade Social com valências na promoção e proteção de idosos, eleitas de entre todas as IPSS do concelho de Penafiel e/ou cooptadas em sede de reunião desta Comissão, após deliberação e aprovação por mais de dois terços dos seus membros.
- 2 ...
- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- 3 ...

## Artigo 8.° Funcionamento da CMPIP

- 1- A CMPIP analisa as sinalizações ou denúncias recebidas pelo/a Presidente ou pela Secretário/a da CMPIP, relativamente a idosos em situação de isolamento, maus -tratos ou insegurança, ou qualquer outra situação que represente uma ameaça ao seu bem -estar e segurança.
- 2 ....
- 3 ....
- 4 ....
- 5 ....
- 6....

## Artigo 9.° Reuniões da CMPIP

- 1 ...
- 2 ...
- 3 Dar-se-á início às reuniões após 15 minutos de tolerância da hora marcada e esteja verificado o quórum exigido.
- 4 Para manifestação de vontade da Comissão sobre qualquer assunto da sua competência, os membros deverão deliberar validamente por maioria.
- 5 As reuniões podem ser ordinárias ou extraordinárias (sempre que o assunto a discutir exija deliberação urgente, devidamente fundamentada pelo/a Presidente).

## Artigo.° 10 Atas

- 1- De todas as reuniões da CMPIP será lavrada a respetiva ata, devendo a mesma conter um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação da legalidade das deliberações tomadas, devendo constar da mesma, designadamente, data e local da reunião, a ordem de trabalhos, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, por maioria ou unanimidade, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões da/o presidente, quando exerça o voto de qualidade.
- 2- As atas são formalmente apreciadas e aprovadas na reunião seguinte da comissão, podendo os membros, que tenham estado presentes na reunião, propor qualquer alteração que considerem necessária ou pertinente, desde que em conformidade com o conteúdo do que foi discutido e registado em reunião.
- 3- As atas são rubricadas e assinadas pela/o presidente e pela/o secretária/o.
- 4- As atas serão arquivadas em suporte digital e/ou livro próprio, devidamente numeradas e paginadas.

5- Às atas deverá ser apensada a respetiva folha de presenças, fazendo parte integrante da mesma.

## Artigo 11.° Quórum

- 1- A CMPIP delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros.
- 2- Independentemente da maioria referida no número anterior para efeitos de quórum, as deliberações só serão válidas se estiver presente a/o presidente ou a/o secretária/o da Comissão (na ausência daquela/e).
- 3- As deliberações são tomadas pela maioria dos votos dos membros, sendo que, sempre que se verifique empate na deliberação, a/o presidente tem voto de qualidade.

## Artigo 15.°

#### Competências dos Serviços de Saúde

São competências da Unidade Local de Saúde Tâmega e Sousa:

1...

2...

3...

4...

5...

## Artigo 17.º Direito à confidencialidade e ao sigilo

1....

2- Todos os membros que compõem a CMPIP estão obrigados ao sigilo, nomeadamente, no que respeita à identificação dos idosos, às suas famílias, a tudo o que respeita à tramitação processual e, bem assim, aos demais assuntos que sejam tratados.

### Artigo 18.°

#### Arquivo e destruição de expediente e processos

1- O expediente e processos pertença da CMPIP são arquivados e eliminados de acordo com a lei geral, nomeadamente de acordo com o previsto na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, que aprova o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

## TÍTULO III Disposições finais Artigo 19.° Entrada em vigor

O presente alteração ao Regulamento entra em vigor, com a nova redação, imediatamente após a sua publicação, no Diário da República.

# REGULAMENTO INTERNO DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA MARTA

#### PREÂMBULO

A nova realidade económica e social do país obriga a que as Instituições Públicas e Privadas, com responsabilidades sociais, como é o caso dos Municípios, procedam à adaptação dos serviços que prestam aos munícipes.

Um dos objetivos da política pública municipal é a de incremento da natalidade, o que passa por criar condições para que as famílias possam ter os filhos que desejam, permitindo-lhes desenvolver projetos de vida com maior qualidade e segurança conciliando o trabalho e a vida familiar e pessoal.

A medida de criação de creche municipal subentende alargar a capacidade de resposta neste setor, pretendendo o Município de Penafiel dar cabal resposta a este desígnio que passa também pela efetiva conciliação entre vida familiar e profissional.

Considerando o comprovado papel das creches como determinante para o desenvolvimento integral das crianças, importa proporcionar-lhes um espaço de socialização e de desenvolvimento integral, com base num projeto pedagógico adequado à sua idade, sempre no respeito pela sua singularidade.

As creches são, nos dias de hoje, consideradas um recurso essencial da comunidade, atuando ao serviço da família e representando uma resposta educativa muito além da simples substituição desta.

A creche é um equipamento de natureza socioeducativa, vocacionado para o apoio à família e à criança, destinado a acolher crianças até aos 3 anos de idade, durante o período correspondente ao impedimento dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais. A integração das crianças na creche é um fator

determinante na promoção da autonomia socioeconómica e profissional da família, bem como de estimulação e desenvolvimento da criança, especialmente para aqueles que se encontrem em contextos sociais desfavorecidos.

Assim, entendeu o Município de Penafiel no uso das suas atribuições e competências nas áreas da ação social, desenvolver a resposta social creche, nos termos definidos no presente regulamento, o qual foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido na Lei de Bases do Sistema Educativo, em respeito pelos princípios orientadores de instalação e funcionamento de tais equipamentos, independentemente da entidade que os promove, conforme Portaria 262/2011, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

O projeto de regulamento será objeto de apreciação e discussão pública para recolha de sugestões, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo ser posteriormente aprovado em reunião da Câmara Municipal de Penafiel e em reunião de Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 1°

#### Objeto e âmbito de aplicação

- 1.O presente regulamento é aplicável à creche municipal de Santa Marta, sita na Travessa da Fonte N.º 65, 4560-765 Penafiel, adiante designada por creche, e visa definir as normas de funcionamento desta valência e assegurar o cumprimento das mesmas.
- 2.A creche é um equipamento de natureza socioeducativa, destinada a crianças a partir dos quatro meses até aos três anos de idade, tendo como função assegurar a continuidade dos cuidados prestados pela família e disponibilizar os meios adequados ao seu integral e saudável desenvolvimento, durante o período correspondente ao impedimento dos pais/representante legal ou encarregados de educação.

#### Artigo 2° Objetivos Gerais

1.Ao estar inserida numa comunidade educativa, a creche pretende assumir -se como uma resposta direta às famílias, promovendo o apoio socioeducativo e a prestação de serviços próprios, nos seguintes domínios: a)Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional



do agregado familiar;

b)Assegurar um atendimento individual e personalizado em função das necessidades específicas de cada criança; c)Promover o bem - estar físico da criança, contribuindo para a sua estabilidade, segurança e individualidade; d)Estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de atividades adequadas à sua faixa etária, aos seus interesses, às suas necessidades e às suas potencialidades;

e)Colaborar com os pais/representante legal ou encarregado de educação no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência e/ou precocidade, assegurando o encaminhamento mais adequado para a criança;

f)Incentivar a participação das famílias no processo educativo através da comunicação mútua permanente entre as partes e pela promoção de atividades envolvendo a necessária participação dos pais/representante legal ou encarregados de educação; g)Desenvolver de forma lúdica, a autonomia, a

cidadania, o espírito crítico, a interajuda e a sociabilidade das crianças;

h)Favorecer, individual e coletivamente, as capacidades de expressão, de comunicação, de criação e de iniciativa das crianças;

i)Desenvolver a reflexão e o espírito crítico das crianças, despertando a curiosidade pelos outros e pelo seu meio; j)Promover a articulação com outros serviços existentes na comunidade.

## Artigo 3° Objetivos Operacionais

- 1. Para a prossecução das finalidades propostas, são definidos os seguintes objetivos operacionais, que constituem um instrumento de planeamento e acompanhamento:
- a)Organizar, de forma adequada, o espaço, tempo e materiais de acordo com as faixas etárias das respetivas salas e necessidades específicas de cada criança;
- b)Promover um ambiente acolhedor e estável entre as crianças e os adultos;
- c)Respeitar o ritmo de cada criança, sua individualidade e suas necessidades essenciais;
- d)Explorar de forma ativa os diferentes materiais e situações, em interação com os adultos e/ou outras crianças;
- e)Promover atividades de acordo com as características de aprendizagem físicas e psicossociais das crianças de cada grupo;
- f)Criar regras e distribuir tarefas, em conjunto com as crianças, de modo a desenvolver a autonomia, a responsabilidade e a participação ativa na sua própria educação:
- g)Estabelecer rotinas diárias que permitam fomentar a segurança e a estabilidade emocional;
- h)Elaborar o plano anual das atividades, tendo em conta as grandes áreas de desenvolvimento da criança: afetivo social, psicomotora e percetivo cognitiva, devendo ser remetido ao Departamento de Ação Social, Habitação e Saúde, no início de cada ano letivo;
- i)Planificar as atividades de forma adaptada à realidade sociocultural do meio e definição de objetivos específicos para cada grupo e para as respetivas atividades a concretizar.

## Artigo 4° Caracterização da Creche

- 1. A creche é composta por:
- a)Berçário, dos 4 meses aos 12 meses de idade;
- b)Sala dos 12 meses aos 24 meses;
- c)Sala dos 24 meses aos 36 meses.
- 2 .A distribuição das crianças pelas salas de atividade é efetuada no início do ano letivo, sendo que:
- a)Se durante o ano letivo a criança atingir a idade de transição para a sala seguinte, manter-se-á na sua sala de ingresso até final desse ano, altura em que serão efetuados os novos grupos e distribuições por sala;
- b)Excecionalmente e caso surja vaga na sala seguinte, a transição da criança para a mesma só será efetuada com o parecer pedagógico do(a) responsável da creche e o consentimento dos pais/representante legal ou encarregado de educação.
- 3. Sem prejuízo da continuidade da frequência anterior por outras crianças, a frequência de crianças com necessidades educativas especiais poderá implicar a redução do número de crianças na respetiva sala, conforme o tipo e o grau de deficiência em causa.

## Artigo 5° Período de Funcionamento

A creche funcionará diariamente, de segunda a sextafeira, exceto nos seguintes casos:

- 1. Nos feriados nacionais e municipais.
- 2. Quando, por motivos de greve de outros, o/a responsável da creche entender não estar assegurada a presença do número mínimo de funcionários/as necessários/as ao normal funcionamento da creche.
- 3. Nos dias de tolerância de ponto oficialmente decretados ou sempre que, por razões excecionais, o Município o determine.
- 4. Nos últimos 15 dias úteis do mês de agosto, para limpeza e higienização de todos os espaços e materiais escolares e preparação do espaço para o ano letivo seguinte.
- 5. No início de cada ano letivo, será elaborado e afixado um calendário com o plano de interrupções previsto, podendo o mesmo ser ajustado em função de motivos de força maior ou por deliberação do Município.

## Artigo 6° Horário de Funcionamento

- O funcionamento da creche assenta nos seguintes horários:
- 1. Período normal de funcionamento: entre as 09h00 e as 17h00.
- 2. Período alargado de funcionamento: entre as 07h30 e as 09h00 e entre as 17h00 e as 19h00.
- 3. A hora limite para a entrada das crianças é às 09h30, sendo tolerada a entrada após esta hora apenas para situações pontuais, devidamente justificadas e comunicadas com a antecedência previsível, pelos pais/representante legal ou encarregado de educação.
- 4. A hora de saída pode ser antecipada desde que devidamente justificado e comunicado com a antecedência possível.
- 5. Para as horas de limite de saída entre as 17h00 e as 19h00 há uma tolerância de 30 (trinta) minutos, consoante o horário, em casos pontuais, devendo os pais/representante legal ou encarregado de educação,

apresentar justificação válida para o efeito.

- 6. A permanência da criança na creche, no período alargado implica a entrega da/s declarações das entidades patronais dos pais/representante legal ou encarregado de educação, a comprovar a necessidade de frequência nesse horário alargado.
- 7. O não cumprimento do horário de recolha dá origem a uma penalização, cujo valor é calculado em função da despesa do pessoal que por esse motivo foi obrigado a permanecer na creche, prolongando o seu horário de trabalho.

#### Artigo 7°

## Faltas ou Situações de Doença Súbita e/ou Emergência

- 1. Todas as ausências devem ser comunicadas à creche: a)Com antecedência, quando previsível;
- b)No imediato, em todas as outras situações.
- 2. As ausências não justificadas, superiores a 30 dias consecutivos determinam o cancelamento da respetiva inscrição.
- 3. Todas as faltas devem ser justificadas, considerandose para o mesmo efeito: internamento, consulta médica, entre outras acordadas com a creche, mediante a apresentação de justificação/declaração válida.
- 4. Em caso de ser detetado doenças infectocontagiosas em fase ativa por alguma criança ou colaborador/a da

creche, os mesmos/as terão de ser afastados/as temporariamente, para espaço de isolamento até ao controlo da mesma ou a recolha hospitalar/domiciliária.

## Artigo 8° Lotação

A capacidade máxima da prestação de serviços da creche é de 42 crianças:

a)Berçário – 10 crianças;

b)Sala 1 ano - 14 crianças;

c)Sala 2 anos — 18 crianças.

#### Artigo 9° Candidatura

- 1. O período e o local de candidatura serão definidos anualmente e divulgados em edital próprio e no site do Município.
- 2. O processo de candidatura será instruído mediante preenchimento de formulário próprio/ficha de candidatura, anexo I do presente regulamento, e com a obrigatoriedade da apresentação dos seguintes documentos:
- a)Cópia do assento de nascimento ou boletim de nascimento ou cartão de cidadão da criança;
- b)Cópia da declaração médica relativa ao estado geral clínico da criança;
- c)Apresentação do cartão de cidadão dos pais ou do representante legal da criança;
- d)Cópia do comprovativo de domicílio fiscal dos pais ou do representante legal da criança, extraído do Portal das Finanças ou documento equivalente emitido pela Autoridade Tributária;
- e)Cópia da declaração da entidade patronal onde conste o horário de trabalho dos pais/representante legal e onde conste a identificação do local em que é desenvolvida a atividade profissional;
- f)Cópia do comprovativo da composição do agregado familiar extraído do Portal das Finanças ou documento equivalente emitido pela Autoridade Tributária;

g)Cópia dos comprovativos de rendimentos e despesas (conforme artigo 16° do presente regulamento - Despesa fixa do Agregado) de todo o agregado familiar, datados ao mês anterior da candidatura;

h)Cópia do comprovativo do escalão de abono de família e garantia para a infância, se aplicável;

i)Na ausência de comprovativo da alínea anterior, nomeadamente o escalão de abono de família, será considerado a ausência do mesmo (sem escalão) para efeito de candidatura;

## Artigo 10° Condições de Admissão

Constituem condições de admissão à creche: a)Existência de vaga na sala para a qual se inscreve; b)Crianças com idades compreendidas entre as faixas etárias dos quatro meses e os três anos de idade; c)Residência no concelho de Penafiel ou exercício de atividade profissional no mesmo concelho, por um dos pais, no caso de não viverem em comum ou representante legal;

#### Artigo 11° Critérios de Admissão

- Os critérios de seriação para admissão são os sequintes:
- 1ª Prioridade Continuidade da frequência, desde que não existam pagamentos em atraso, se aplicável;
- 2ª Prioridade Crianças em situação de maior vulnerabilidade económica e social;
- 3º Prioridade Crianças com irmãos a frequentarem o

estabelecimento;

- 4° Prioridade Crianças em que um dos pais/representante legal resida ou trabalhe no concelho de Penafiel.
- 2. Para qualquer uma das prioridades definidas anteriormente, deve atender-se à ordem de candidatura.
  3. As crianças com processos de promoção e proteção a correrem termos numa Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou no Tribunal, com indicação de frequência de creche, poderão ter prioridade na frequência da creche, consoante a situação de vulnerabilidade, avaliada pelo Departamento de Ação Social da Câmara Municipal de Penafiel e conforme o disposto na Portaria 198/22 de 27 de julho.
- 4. O Município reserva-se ao direito de recusar candidaturas, sempre que se verificarem as seguintes situações:
- a) Circunstâncias passíveis de colocar em risco a vida ou a integridade física das crianças e/ou colaboradores/as;
- b) Sempre que o candidato requeira cuidados médicos permanentes para os quais a resposta social não está vocacionada;
- c) Sempre que o candidato tenha dívidas pendentes de serviços/atividades da creche.

## Artigo 12° Preenchimento de Vagas

As vagas que surjam no decurso do ano letivo poderão ser preenchidas com recurso à lista de espera, resultante da ordenação e seleção dos candidatos, bem como, decorrentes de novas inscrições que surjam ao longo do ano letivo, consoante as prioridades.

## Artigo 13° Lista de Espera

1. A lista de espera será constituída pelas candidaturas

excedentes resultantes do processo de admissão, sendo ordenada e seriada de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos.

 A lista de espera é válida no ano letivo a que o processo de inscrição se reporta.

## Artigo 14° Matrícula

- 1. O período e local da matrícula serão definidos anualmente e divulgadas em edital próprio.
- 2. A frequência efetiva da creche é precedida de matrícula, prevendo-se a sua frequência diária e durante todo o ano letivo, excecionando-se o período de vinte e dois dias úteis de férias dos pais/representante legal ou encarregados de educação.
- 3. A matrícula processa-se pelo preenchimento de um formulário próprio, conforme anexo II do presente regulamento, a fornecer pela entidade, e com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Duas fotografias tipo passe da criança;
- b) Cópia do boletim de vacinas atualizado;
- c) Cópia do boletim de saúde atualizado;
- d) Cópia do cartão de cidadão da criança;
- e)Cópia da declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais;
- f) Cópia do cartão de cidadão dos pais ou do representante legal da criança;
- g) Cópia do cartão do cidadão do encarregado de educação da criança;
- h) Declaração nominativa de terceiros autorizados a recolher a criança na creche, a fornecer pela entidade no ato da matrícula, constante no anexo III do regulamento;

i) Cópia ou certidão da sentença judicial que regule

responsabilidades parentais ou determine a tutela da criança, consoante aplicável;

j) Cópia da declaração da entidade patronal onde conste o horário de trabalho do encarregado de educação e onde conste a identificação do local em que

é desenvolvida a atividade profissional, quando não se trata de um dos progenitores/representante legal;

## k) Outros documentos que se considerem necessários.

#### Artigo 15° Anulação de Matrícula

- 1. A matricula considera-se anulada sempre que:
- a) A desistência seja comunicada por escrito ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando o desrespeito deste prazo, o pagamento da mensalidade referente ao mês seguinte;
- b) A criança falte por um período de 30 (trinta) dias consecutivos sem que tenha sido dado conhecimento prévio ao responsável da resposta social do motivo justificativo, nem o façam após interpelação escrita para o efeito;
- c) Se verifique o desrespeito sistemático pelas normas estabelecidas;
- d) Se verifique o incumprimento relativamente ao pagamento das mensalidade.
- O Município poderá atender à excecionalidade de determinada situação e considerar como não anulada a matrícula, após apresentação de justificação para o efeito.
- A anulação da matrícula será sempre comunicada por escrito aos respetivos encarregados de educação.

## Artigo 16°

## Comparticipação do Serviço Prestado

- 1. A frequência da creche é prestada mediante o pagamento de uma comparticipação, definida nos seguintes moldes:
- a) Os pais/representante legal ou encarregado de educação comparticipam mensalmente no custo do serviço da creche de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar;
- b) Caso a criança seja enquadrada em lugares comparticipados pelo Instituto de Segurança Socia, I.P., aplica-se o disposto nas normas previstas nos respetivos diplomas legais;
- c) Caso a criança não seja enquadrada em lugares comparticipados pelo Instituto de Segurança Social, I.P., a mensalidade é determinada com base nos escalões de rendimentos per capita, em função do indexante de apoios sociais (IAS) em vigor, criado nos termos da Lei nº 53-B/2006, de 29 de dezembro, nos seguintes termos:

Sendo que:

M – Mensalidade

RM - Rendimento líquido mensal de todos os elementos do agregado familiar reportado ao mês anterior do que é formulada a candidatura;

D — Despesa fixa do agregado (despesas mensais de consumo com carácter permanente e indispensáveis como:

encargos de saúde, renda ou prestação de habitação, água, eletricidade e gás, educação e mensalidades relativas a resposta sociais, nomeadamente das áreas: infância, terceira idade e deficiência);

- Af Número de elementos do agregado familiar (o requerente ou conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculos de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.
- 2. A comparticipação familiar pela utilização dos serviços da creche, é determinada pelo posicionamento, num dos escalões abaixo apresentados e indexados à RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida), aplicado ao Ano Letivo em que a criança esteja inscrita, sendo que:
- 1.° escalão até 30 % da RMMG;
- 2.° escalão > 30 % até 50% da RMMG;
- 3.° escalão > 50% até 70% da RMMG;
- 4.° escalão > 70 % até 100 % da RMMG;
- $5.^{\circ}$  escalão > 100 % até 150 % da RMMG;
- $6.^{\circ}$  escalão >150~% da RMMG.
- 3. A comparticipação familiar terá em conta, os serviços associados ao funcionamento da creche municipal, conforme quadro sequinte:

Escalões de Rendimentos	% a aplicar
1°	22,5%
2°	25,0%
3°	27,5%
4°	30,0%
5°	32,5%
6°	35,0%

4. Cabe ao Município, em circunstâncias devidamente fundamentadas, a definição e atualização do quadro constante no número anterior, (devendo sempre ser

- garantida a sustentabilidade e manutenção do funcionamento dos serviços associados), submetendo tal atualização ao órgão municipal com competência para o efeito.
- 5. A frequência na creche de mais de uma criança do mesmo agregado familiar, confere o direito a uma redução de 10% nas respetivas comparticipações.
- 6. Os pais/representante legal ou encarregado de educação pode optar pela não apresentação do rendimento familiar, sendo nesse caso aplicado o valor máximo da mensalidade.
- 7. Sempre que existam fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, devem fazer-se diligências complementares que se considerem mais adequadas ao esclarecimento da situação.
- 8. As falsas declarações de rendimentos ou não observância do dever de informar, serão punidas com a anulação da matrícula, para além do direito a justo ressarcimento pelas perdas efetivas por parte do Município.
- 9. À mensalidade da creche, acresce ainda o valor do prolongamento das crianças que vierem a usufruir do mesmo. Este pode ser apenas no período da manhã e/ou tarde ou ambos, sendo calculado o valor em função dos períodos escolhidos.
- 10. A taxa referente ao montante do prolongamento é de taxa fixa em cada um dos períodos (manhã e tarde), sendo o seu valor definido no início de cada ano letivo, cobrada mensalmente junto à mensalidade da creche.
- 11. No caso da criança, por motivos que o Município considere válidos e justificáveis, poderá recalcular a taxa do prolongamento no referido mês, se a mesma estiver ausente por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- 12. Será cobrada anualmente, uma taxa fixa no ato da matrícula referente a despesas de custos administrativos, definida no início de cada ano letivo.

## Artigo 17° Pagamento da Mensalidade

- 1. O pagamento das mensalidades é efetuado até ao dia 8 do mês a que respeita, sendo que, sempre que o último dia de pagamento coincida com um dia não útil, o prazo estender-se-á até ao primeiro dia útil seguinte.
- O pagamento realizar-se-á no Balcão único do Município ou por transferência bancária, sendo devido os seguintes montantes:
- a) Quando a criança for admitida antes do dia 15, é devido o pagamento da mensalidade completa;
- b) Quando a criança for admitida após o dia 15 é devido o pagamento de metade da mensalidade;
- c) Quando a criança deixa de frequentar, antes do dia 15 é devido o pagamento de metade da mensalidade;
- d) Quando a criança deixa de frequentar, após o dia
- 15 é devido o pagamento da mensalidade completa;
- e) Se a mensalidade for paga fora do prazo, sofrerá um agravamento de 10% até ao dia 20 e 15% para além deste prazo;
- f) Perante ausências de pagamento superiores a 60 (sessenta) dias, o Município poderá vir a suspender a permanência da criança até estar regularizada as suas mensalidades, após ser realizada uma análise individual do caso.
- 3. O pagamento da mensalidade estabelecido nos

- números anteriores não se aplicará após a aprovação da candidatura ao Programa "Creche Feliz Rede de Creches Gratuitas" (excluindo-se o pagamento devido do prolongamento e atividades extra), que estabelece o regime de gratuitidade da creche, conforme a legislação em vigor à data.
- 4. O pagamento de outras atividades/serviços ocasionais e não contratualizados, é devido e efetuado no período a definir pelos serviços.
- 5. Os dias de férias, greves ou suspensão total ou parcial da atividade por motivos de força maior não implicam qualquer desconto no montante da comparticipação familiar mensal.
- 6. No caso de estado de emergência e/ou calamidade que se prolongue por um período superior a 15 (quinze) dias que implique a suspensão total ou parcial das atividades da creche, a comparticipação familiar mensal pode ser reduzida, por decisão do Município.
- 7. Haverá lugar a uma redução de 25% na mensalidade, quando a criança não tenha frequentado a creche por um período superior a 15 dias/mensais seguidos, devidamente justificados, sendo que as ausências inferiores a 15 dias/mensais não afetam o valor da mensalidade.
- 8. A todo o tempo, cada interessado tem a faculdade de requerer por escrito ao Município a redução da correspondente mensalidade, em função da alteração comprovada de rendimentos.
- 9. Considera-se devido o pagamento da mensalidade quando a criança não compareça durante um mês e os serviços não tenham recebido comunicação formal da desistência, ou atestado que comprove o motivo.

# Artigo 18° Processo Individual

Será elaborado um processo individual para cada criança, onde constarão nomeadamente:

- a) Identificação completa de cada criança, pais/representante legal e encarregados de educação;
   b) Todos os documentos que instruem o processo de matrícula, elencados no artigo 14.º deste regulamento;
- c) Declaração de autorização para administração medicamentosa das crianças, devidamente assinadas pelos pais/representante legal ou encarregados de educação, anexo IV, a fornecer pelo Município;
- d) Declaração de consentimento de captação e difusão da imagem pessoal em suporte digital (foto, som ou vídeo), anexo V, a fornecer pelo Município;
- e) Declarações das entidades patronais dos pais/representante legal ou encarregado de educação, a comprovar a necessidade de frequência no horário alargado;
- f) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais, para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, anexo VI, a fornecer pelo Município;
- g) Declarações de autorização para saídas do espaço físico da creche dos pais/representante legal ou encarregados de educação, a fornecer pelo Município:
- h) Termo de responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues, anexo VII, a fornecer pelo Município;
- i) Original do Contrato de Prestação de Serviços, anexo

VIII, a fornecer pelo Município.

## Artigo 19° Alimentação

- 1. O fornecimento de refeições visa assegurar a todas as crianças uma alimentação adequada e equilibrada nutricionalmente, respeitando as capitações devidas, ajustadas às necessidades energéticas diárias do grupo etário a que se refere.
- 2. O Município assegura o fornecimento de refeições de almoço e lanche da tarde e, sempre que se justifique, será fornecido um reforço alimentar a meio da manhã e no final do dia.
- 3. As ementas serão elaboradas por um(a) nutricionista do Município.
- As ementas serão afixadas semanalmente em local definido e visível, para consulta dos encarregados de educação.
- 5. Em casos excecionais, por motivos imprevistos, a ementa poderá ser alterada.
- 6. As ementas escolares serão elaboradas de acordo com as orientações em vigor, respeitando os alimentos a introduzir, respetivas quantidades e demais exigências.
- 7. As refeições são confecionadas em local próprio e posteriormente transportadas a quente para a creche.
- 8. As crianças devem vir sempre com o pequeno-almoço tomado de casa.
- 9. Todo o serviço de alimentação cumpre um conjunto de normas de segurança e higiene alimentar, de acordo com o códex Alimentarius, regulamento "CE" n.º 852/2004, de 29 de abril de 2004 e as suas alterações, bem como a demais legislação afeta à segurança alimentar.
- 10. Por motivos clínicos, devidamente comprovados por declaração médica, poderá ser fornecida refeição com restrições alimentares específicas como: alergias alimentares, diabetes mellitus, doença celíaca, intolerância à lactose, entre outras.
- 11. Em situação de doença súbita, em casos pontuais e devidamente justificados, pode ser solicitada à cozinha uma refeição de dieta do dia, até às 09h30 do próprio dia.
- 12. A introdução dos primeiros alimentos só se aplica às crianças que frequentam a sala de berçário, mediante a entrega do plano alimentar disponibilizado pelos pais/representante legal ou encarregado de educação ao responsável da creche.
- 13. Para as crianças do berçário, o leite em pó é fornecido pelos pais ou quem exerça as responsabilidades parentais. As papas são fornecidas pela creche, salvo se os pais ou quem exerça as responsabilidade parentais preferirem uma papa específica (sendo, nestes casos, da sua responsabilidade a disponibilização das mesmas).
- 14. A creche dispõe de um local destinado à amamentação até aos 12 meses, sendo que as mães em período de amamentação podem deslocar -se à creche em horário acordado com o/a responsável da creche, para esse efeito.
- 15. As mães podem trazer o seu leite congelado ou refrigerado, devidamente acondicionado em saco, frasco ou biberão devidamente identificado, para ser dado ao bebé, no próprio dia.
- 16. O leite adaptado até aos 12 (doze) meses, será fornecido pelos pais/representante legal ou encarregados de educação, devidamente acondicionado

e identificado.

## Artigo 20° Higiene e Vestuário

- 1. A higiene das crianças é uma preocupação fundamental no combate às doenças, pelo que o não cumprimento das condições básicas poderá levar à suspensão da inscrição.
- 2. É da responsabilidade dos pais ou representante legal fornecer as fraldas, os toalhetes, creme para assaduras e outros produtos/acessórios de higiene pessoal da criança.
- 3. É obrigatório o uso de uniforme, pelo que, o mesmo será disponibilizado pelo município.
- 4. O bibe e o chapéu devem ser adquiridos pelos pais/representante legal ou encarregado de educação, sendo obrigatória a sua aquisição.
- 5. O vestuário deverá estar identificado com o nome da criança.
- 6. A higienização do bibe, fardas e do chapéu deverão ser asseguradas pelos pais/representante legal ou encarregado de educação.
- 7. Não é permitido o uso de bibe, farda ou chapéu diferente daquele que for indicado pela creche, podendo haver reutilização dos mesmos de um ano para o outro.
- 8. No dia de atividade psicomotora é obrigatório todas as crianças usarem equipamento desportivo, composto por vestuário e calçado confortável.
- 9. Cada criança deve ter na creche duas mudas de roupa completas, adequadas à estação do ano e devidamente identificadas.
- 10. As roupas de cama são fornecidas pela creche. A creche providenciará o tratamento de roupa de cama, bem como, das babetes fornecidas pelo Município, cabendo aos pais/represente legal, o tratamento das restantes peças de roupa.
- 11. A criança poderá trazer um objeto/brinquedo que lhe transmita conforto/segurança.
- 12. O Município não se responsabiliza pelos eventuais danos ou perda de vestuário/acessórios ou brinquedos usados e/ou trazidos pela criança.

## Artigo 21°

#### Cuidados de Saúde

- A vigilância médica periódica é da responsabilidade dos pais/representante legal ou encarregado de educação.
- 2. É proibida a permanência na creche de crianças com doenças infetocontagiosas ou em estados febris, vómitos, diarreias, conjuntivites, entre outros.
- 3. No caso de se detetar a presença de parasitas, designadamente, piolhos, lêndeas ou lombrigas, todos os pais, representante legal ou encarregados de educação da sala em que esta situação ocorra, serão informados para efeitos de prevenção, sendo, ainda, solicitado aos pais, representante legal ou encarregados de educação das crianças em que tenham sido detetados a presença destes parasitas, que as venham buscar, apelando que procedam à sua desparasitação.
- 4. As crianças não poderão frequentar a creche até que a situação de pediculose ou de Ascaridíase (nome vernacular lombriga) seja resolvida.
- 5. Sempre que a criança estiver a ser medicada, os pais/representante legal ou encarregado de educação

devem entregar a medicação diretamente ao responsável da respetiva sala, acompanhada da respetiva prescrição médica.

- 6.Não será administrada qualquer medicação sem prescrição médica, devidamente identificada e esclarecedora quanto à forma de administração.
- 7. Em caso de febre, será administrado o medicamento previamente autorizado (Paracetamol), de modo a evitar que a febre continue a subir, sendo comunicada aos pais/representante legal ou encarregados de educação a respetiva administração, se possível antecipadamente, sendo que os mesmos deverão ir buscar a criança de imediato.
- 8. Enquanto a criança aguarda a chegada dos pais/representante legal ou encarregado de educação, consoante análise da situação, poderá proceder -se ao isolamento da criança.
- 9. Sempre que qualquer pessoa do agregado familiar, ou a própria criança, esteja com doençainfetocontagiosa, devem os pais/representante legal ou encarregado de educação informar a creche, para que possam ser tomadas medidas adequadas, de acordo com as orientações da Direção -Geral da Saúde. 10. Os pais, representante legal ou encarregados de educação devem informar a creche de todas as situações anómalas que possam ter detetado na criança em casa.
- 11. No caso de a criança ter habitualmente convulsões febris/ataque de epilepsia, os pais/representante legal ou encarregados de educação, devem informar a responsável de sala e entregar declaração médica com as instruções sobre o procedimento a ter em tais circunstâncias.
- 12. Em caso de falta por doença, os pais/representante legal ou encarregado de educação devem avisar sempre telefonicamente ou pessoalmente, a creche, identificando a doença, nomeadamente se se tratar de doença contagiosa e transmissível.
- 13. Em caso de doença contagiosa, a criança só poderá regressar à creche, mediante a apresentação de declaração médica que comprove a inexistência de qualquer perigo de contágio.
- 14. Em caso de acidente, serão prestados à criança os primeiros socorros necessários de acordo com os procedimentos internos da creche, relativamente a acidentes/doenças:
- a) Situação ligeira esta ocorrência será transmitida aos pais, representante legal ou encarregados de educação quando vierem buscar a criança (por exemplo: arranhões, dentadas, criança que não se alimentou bem, dejeção mole, entre outros);
- b) Situação de gravidade média esta ocorrência será transmitida telefonicamente aos pais, representante legal ou encarregados de educação, afim de com a maior brevidade possível retirarem a criança da creche e providenciarem as diligências que considerem necessárias e mais adequadas (por exemplo: febre alta, diarreia, vómitos, entre outros). Se constar no processo individual da criança a autorização de administração de paracetamol, assinada pelos pais ou representante legal, após chamada telefónica com a pessoa a contactar em caso de necessidade, será administrada à criança a dosagem indicada. Enquanto a criança aguarda a chegada dos pais/representante legal, consoante análise da situação, poderá proceder-se ao isolamento da

criança.

c) Situação grave — a criança será transportada de imediato ao hospital ou centro de saúde, numa ambulância, devidamente acompanhada por um elemento da creche e, simultaneamente, esta ocorrência será transmitida telefonicamente aos pais, representante legal ou encarregados de educação, que deverão dirigir-se ao local de assistência, ficando a criança, a partir desse momento, à sua inteira responsabilidade, sendo efetuado um registo escrito da ocorrência, pela pessoa responsável pela criança na altura do acidente.

## Artigo 22° Articulação com a Família

Com o objetivo de estreitar o contacto com as famílias das crianças, definem-se alguns princípios orientadores:

a) Haverá, semanalmente, uma hora de atendimento aos pais ou quem exerça as responsabilidades parentais ou encarregado de educação, com marcação prévia;

- b) O plano individual da criança, será validado pelos pais ou por quem exerça as responsabilidades parentais, sendo semestralmente, e sempre que se justifique, realizada a sua avaliação com o envolvimento dos mesmos;
- c) Semestralmente, ou sempre que se justifique, serão realizadas reuniões/ações de capacitação/informação com os pais ou quem exerça as responsabilidades parentais;
- d) Aos pais ou quem exerça as responsabilidades parentais, quando solicitado, será facultado o conhecimento das informações constantes do processo individual da criança;
- e) Os pais ou quem exerça as responsabilidades parentais serão envolvidos nas atividades realizadas na creche, de acordo com o plano anual de atividades e o projeto pedagógico em vigor.

## Artigo 23°

## Atividades Extra/Exterior da Creche

- 1. Durante o ano letivo poderão ser organizadas atividades no exterior da creche, dentro ou fora do concelho, carecendo de autorização prévia, por escrito e devidamente assinada pelos pais/representante legal ou encarregado de educação.
- 2. Para as respetivas atividades será obrigatório o uso de bibe, farda e chapéu.
- 3. O não cumprimento do horário pré-estabelecido de chegada à creche, impede a participação na atividade exterior.
- 4. Relativamente a atividades exteriores sujeitos a pagamento adicional, o mesmo deverá ser efetuado no prazo indicado, sendo que no caso de desistência e após o pagamento do mesmo, o valor não será devolvido.
- 5. Condicionado aos recursos disponíveis e ao número de crianças que participem na visita, poderá, ou não, ser assegurado o acompanhamento das crianças que não participem nas visitas. Não sendo possível, as crianças não poderão ficar na creche no dia da atividade.

## Artigo 24° Acesso às Instalações da Creche

1. Por uma questão de saúde e higiene, os pais/representante legal apenas poderão visitar as instalações da creche, mediante marcação prévia,

garantindo-se que as visitas não coincidem com os horários das atividades pedagógicas, salvo em situações pontuais e previstas no plano anual de atividades.

2. Durante o período normal de funcionamento da creche, os pais/representante legais não têm acesso aos diferentes espaços da creche, sendo a entrega e recolha das crianças, feita em espaço destinado para o efeito.

## Artigo 25° Transporte das Crianças

O transporte das crianças inscritas entre o domicílio e a creche é da responsabilidade dos pais/representante legal ou encarregado de educação, não recaindo sobre o Município qualquer obrigação do mesmo.

### Artigo 26° Casos Omissos

As lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação suscitadas pelo regulamento são analisados e decididas em reunião de executivo, após obtenção de pareceres técnicos necessários para o efeito.

### Artigo 27°

#### Alterações ao Regulamento

O presente regulamento poderá ser alterado ou atualizado sempre que se justifique, sendo dado conhecimento aos pais/representante legal das alterações efetuadas.

## Artigo 28° Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Nota: Os anexos estão publicados em diário da república no site oficial do município.

\_\_\_\_\_

#### **AVISO**

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de TORNA PÚBLICO QUE, em harmonia com as deliberações tomadas na Câmara Municipal de 28 de outubro de 2024, e em sessão ordinária pública da Assembleia Municipal, de 29 de novembro de 2024, e em conformidade com o estabelecido nas alíneas b) e g), do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, com base na taxa de inflação medida pelo IHPC, a atualização das taxas e outras receitas municipais para o ano 2025 em 2,3%, a vigorar a partir do dia 1 de janeiro 2025.

A referida atualização encontra-se disponível no sitio do Município de Penafiel https://www.cm-penafiel.pt/

Para constar e surtir os devidos efeitos publica-se a presente aviso, no site do Município, Boletim Municipal e no Diário da República.



EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos
Autárquicos

 $N^{\circ} 10/2024$  29 de novembro de 2024 22